



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 580/2009

SÚMULA: Altera parte do artigo 5º da Lei Municipal n.º 30/1997, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar a finalidade pública de parte de terreno de propriedade do Município de Reserva do Iguaçu, constante da matrícula n.º 2058, onde encontra-se edificada as instalações da sede do órgão da Prefeitura Municipal, destinando-se a parte remanescente e não edificada que encontra-se subutilizada, nesse imóvel, para a edificação, futuras instalações e funcionamento do Centro de Saúde da Mulher e da Criança de Reserva do Iguaçu, em área de 729 m² (setecentos e vinte e nove metros quadrados – 27mX27m).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2009.

Sebastião Campos
SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário do Paraná
Publicado no Diário do Paraná em 09/05/2009
Edição nº 394 em 09/05/2009
Responsável
J. Henrique